



Adm. 2013 - 2016

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## DECRETO Nº 013/2013

DATA: 11/02/2013

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

### DECRETA

**Art. 1º** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Para as repartições que executam serviços inadiáveis serão estabelecidas escalas de plantão a serem observadas pelos respectivos servidores.

**Art. 3º** Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de fevereiro de 2013.

  
**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Guapua  
Nº 3537  
De 14/02/2013  
Resp. Lucimara

Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro, 1761 – Centro - Fone (42) 3638-8000  
CEP 85.140-000 – Candói - PR